



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 052/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera o art. 3º do Decreto nº 078/2017, de 20 de dezembro de 2017”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

Considerando, a necessidade de dar maior possibilidade para os contribuintes cumprirem com suas obrigações fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 078/2017, de 20 de dezembro de 2017, que fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado que o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme a tabela a seguir:


Número da parcela	Data de Vencimento
Cota única	28/09/2018
1ª parcela	28/09/2018
2ª parcela	31/10/2018
3ª parcela	30/11/2018”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de agosto de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo